



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII | Nº 2.247

26 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº PÁGS: 14

JORNALISTA:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DIAGRAMAÇÃO:

LARISSA APARECIDA MARIANO

## DIVISÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2.024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

**Proc. Adm. nº 859/2.024 – Concorrência Pública nº 02/2.024 – Contrato nº 275/2.024 - Protocolo nº 37.252/2.024.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e implantação das redes de água pluviais e esgoto, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme termo de referência, planilha de quantidades e preços, em anexo no condomínio horizontal marajoara e recanto do engenho.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 275/2.024, até o dia 23/06/2.025, nos termos do artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/1.993, assim como no Parecer Jurídico Referencial nº 002/2.024 da Procuradoria Geral do Município e nos demais fundamentos externados no Protocolo nº 37.252/2.024.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 20 de dezembro de 2.024.

**Ibiporã-PR, 20 de dezembro de 2.024.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

### PORTARIA Nº 1143, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 29/2.024, que tem por objeto a aquisição de vale transporte para deslocamento de passageiros entre as cidades de Ibiporã/PR e Londrina/PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº 568/2.024, decorrente do Processo Administrativo nº 955/2.024, Inexigibilidade nº 29/2.024.

**Art. 2º** Designar como Gestora a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081, o Secretário Municipal do Trabalho, Adaueber de Paula Rodrigues, matrícula nº 46631e a Secretária Municipal de Assistência Social, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991, para promoverem a gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Titular, a servidora Alice Aparecida Barboza, matrícula nº 40081, a servidora Maíra Damazio Bruna, matrícula nº 40841 e a servidora Adriana Ramos, matrícula nº 40131, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Carmem Cecília de Carvalho Lunardelli, matrícula nº 17911, a servidora Patrícia Santos Manoel, matrícula nº 31261 e a servidora Ana Paula Ribeiro Pelisson, matrícula nº 25481, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** TRANSPORTES COLETIVOS DE ROLÂNDIA LTDA - CNPJ/MF 84.814.029/0001-05.

**Proc. Adm. nº 955/2.024 – Inexigibilidade nº 29/2.024 – Contrato nº 568/2.024 – Protocolo nº 22.796/2.024.**

**OBJETO:** Aquisição de Vale Transporte para deslocamento de passageiros entre as cidades de Ibiporã/PR e Londrina/PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 161.168,00 (cento e sessenta e um mil cento e sessenta e oito reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de dezembro de 2.025.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Termo de Referência.

| REDUZIDO | PROGRAMÁTICA                              | FONTE |
|----------|-------------------------------------------|-------|
| 674      | 09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.32.00.00. | 1000  |
| 700      | 09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.32.00.00. | 1000  |
| 831      | 10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.32.00.00. | 303   |
| 1104     | 14.001.11.333.0014.2.124.3.3.90.32.00.00. | 1000  |



| GESTORES DO CONTRATO                     | SECRETARIA                                                  |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar | Sec. Municipal de Saúde                                     |
| Adaueber de Paula Rodrigues              | Sec. Municipal do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo |
| Ester Rosana de Moura da Costa           | Sec. Municipal de Assistência Social                        |

| FISCAIS DO CONTRATO                                        | SECRETARIA                                                  |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Alice Aparecida Barboza<br>(Fiscal Titular)                | Sec. Municipal de Saúde                                     |
| Carmem Cecília de Carvalho Lunardelli<br>(Fiscal Suplente) | Sec. Municipal de Saúde                                     |
| Maíra Damazio Bruna<br>(Fiscal Titular)                    | Sec. Municipal do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo |
| Patrícia Santos Manoel<br>(Fiscal Suplente)                | Sec. Municipal do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo |
| Adriana Ramos<br>(Fiscal Titular)                          | Sec. Municipal de Assistência Social                        |
| Ana Paula Ribeiro Pelisson<br>(Fiscal Suplente)            | Sec. Municipal de Assistência Social                        |

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de dezembro de 2024.

**Ibiporã, 24 de dezembro de 2024.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 048/2024.

SÚMULA: Aprova retificação do Edital 005/2024 do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de Ibiporã (Gestão 2024 a 2027), período 2025-2027, conforme Lei Municipal nº 3.346/2024 e Lei Municipal 3.347/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Temporária do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, conforme deliberação em reunião extraordinária, realizada em data de 23 de dezembro de 2024,

Considerando, a Lei Municipal nº 3.346/2024 e a Lei Municipal nº 3.347/2024;

Considerando, ainda, o Edital 005/2024 – CMDCA e sua que se refere ao Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar;

E em cumprimento à Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica retificado o Edital nº 005/2024, do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de Ibiporã, conforme Lei Municipal nº 3.346/2024 e Lei Municipal 3.347/2024;

Artigo 2º - As alterações realizadas no Edital 005/2024 têm por objetivo atender às novas disposições legais que alteram os requisitos das etapas do Processo de Escolha;

Artigo 3º - A nova versão do Edital, com as alterações mencionadas no artigo anterior, será publicada no Jornal Oficial do Município e disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Ibiporã, garantindo ampla divulgação para os interessados;

Artigo 4º - Todas as demais disposições constantes do Edital 005/2024 que não foram objeto da presente retificação permanecem inalteradas, devendo ser seguidas conforme estabelecido inicialmente.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiporã, 24 de dezembro de 2024.

**MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA**

Presidente do CMDCA

### EDITAL N.º 005/2024 – CMDCA – RETIFICADO

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DIANTE DA RESOLUÇÃO 048/2024-CMDCA, DIVULGA A ABERTURA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027, PARA O PERÍODO DE 2025-2027, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 3.346/2024 E A RESOLUÇÃO N.º 231/2022 – CONANDA.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A condução do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, Gestão 2024/2027, para o período de 2025-2027 do Município de Ibiporã, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 3.346/2024 e Resolução n.º 231/2022 – CONANDA, será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiporã – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução nº 034, de 18 de outubro de 2024, e fiscalizada pelo Ministério Público;

**1.2** O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) etapas, elencadas e descritas abaixo:

- Registro da Candidatura;
- Participação com 100% de frequência em curso prévio;
- Prova objetiva e com acerto mínimo de 70% das questões;
- Avaliação psicológica;
- Eleição.

**1.2.1** Registro da candidatura: Preenchimento do formulário de inscrição e protocolo de documentos, conforme item 5 (cinco) deste edital, de caráter unicamente eliminatório;

**1.2.2** Participar do curso prévio, com frequência de 100% (cem por cento), promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, de caráter eliminatório;

#### **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:

540bb066fa2242df



**1.2.3** Prova Objetiva: acerto mínimo de 70% (setenta por cento) das questões do teste de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório;

**1.2.4** Avaliação Psicológica: avaliação psicológica a qual deverá submeter-se o candidato, a ser realizada a seu cargo, por profissional habilitado, com o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, de caráter unicamente eliminatório, conforme subitem 4.1, na alínea "i" deste edital. A avaliação psicológica deverá ser entregue pelo candidato após aprovado na prova objetiva;

**1.2.5** Eleição: sufrágio universal e direto, por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, de caráter unicamente classificatório;

**1.2.6** Capacitação: Curso preparatório obrigatório;

**1.3** O candidato a Conselheiro Tutelar que for membro do CMDCA deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição, conforme artigo 9º da Lei Municipal n.º 3.347/2024.

**Parágrafo único:** Os itens **1.2.2** a **1.2.5** serão tratados em editais próprios de convocação.

## **2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, REGIME E JORNADA DE TRABALHO**

**2.1** O presente processo visa o provimento imediato de 01 (um) cargo de Conselheiro Tutelar, mais formação de cadastro de reserva, denominados suplentes, para a Gestão 2024/2027, período 2025-2027;

**2.2** Ocorrendo vacância no cargo, ou em virtude de eventual ampliação de vagas, serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a rigorosa ordem de classificação eleitoral;

**2.3** Os Conselheiros Tutelares receberão remuneração no valor de **R\$ 3.914,55 (três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, com reajuste conforme art. 34 da Lei Municipal n.º 3.346/2024;

**2.4** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, durante o horário previsto no art. 17 da Lei Municipal n.º 3.346/2024 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados;

**2.5** O Conselheiro Tutelar está vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social, Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991;

**2.6** É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

## **3. DO CONSELHO TUTELAR**

**3.1** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

**3.2** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei n.º 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 3.346/2024 alterada pela Lei Municipal n.º 3.347/2024;

**3.3** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução n.º 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

## **4. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**4.1** Por força do disposto no art. 133, da Lei n.º 8.069/90, e do art. 5º, da Lei Municipal n.º 3.347/2024, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**a)** Idoneidade moral, comprovada por certidões negativas de antecedentes criminais, acompanhadas de duas declarações de autoridades públicas de que o candidato goza de condutalibada;

**b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

**c)** Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

**d)** Estar no gozo de seus direitos políticos;

**e)** Apresentar, no momento da inscrição, certificado ou documento que comprove a conclusão do ensino médio;

**f)** Possuir experiência comprovada na área de defesa ou atendimento à criança e adolescente de no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser comprovado mediante registro em Carteira de Trabalho, experiência técnica, acadêmica ou social;

**g)** Participar de curso prévio, com frequência de 100% (cem por cento), promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente;

**h)** Acerto mínimo de 70% (setenta por cento) das questões de teste de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**i)** Submissão a teste psicológico, a cargo do candidato, nos termos da resolução n.º 04/2019 do Conselho Federal de Psicologia, aos inscritos aprovados anteriormente nos requisitos dos incisos VII e VIII, e conforme Artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.347/2024;

**4.2** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato do pedido da candidatura, salvo o contido nas alíneas "g", "h" e "i", que deverão ser cumpridos após o deferimento de registro prévio da candidatura, publicado em edital;**4.3** O pedido de registro de inscrição será protocolado na Sala dos Conselhos Municipais e endereçado à Comissão Especial Eleitoral, ou por protocolo eletrônico através do seguinte endereço: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, até o prazo previsto neste edital, devidamente instruído em formulário próprio (ANEXO II), com os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Especial, que o processará;

**4.5** Para a efetiva análise do requisito previsto no subitem "c" anterior, os candidatos deverão apresentar comprovação de residência dos dois últimos anos;

**4.6** Para fins do disposto na alínea "f" do subitem 4.1 considera-se a experiência profissional:

### **a) Técnica:**

a.1) Atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro na Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS;

a.2) Certidão expedida por órgão público competente que ateste o exercício profissional na atuação direta às políticas de proteção, promoção, atendimento e defesa de direitos da criança e do adolescente;

a.3) Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte do profissional voluntário.

### **b) Acadêmica:**

b.1) Estágios obrigatórios e não obrigatórios, e que tenham compatibilidade direta com a proteção dos direitos da criança e do adolescente;

b.2) Participação em congressos, seminários, conferências e cursos que tenham por objeto direto a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

**c) Social:** aquele que ateste o exercício de condutas que tem como objeto o atendimento e defesa da garantia dos direitos da criança e adolescente, com a descrição das atividades exercidas.

**4.7** A comprovação dos requisitos estabelecidos acima se dará na forma disposta no subitem 5 deste Edital;

**4.8** As descrições das atribuições dos cargos constam do ANEXO III, parte integrante deste Edital.

## **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**4.9O** candidato que realizar a inscrição por meio eletrônico terá que apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios do subitem 4.1, à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos.

## **5. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**5.1** A participação no presente Processo Suplementar de Escolha, iniciar-se-á pela inscrição por protocolo com requerimento eletrônico através do seguinte endereço: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, anexando requerimentos e documentos necessários (com assinatura digital do Gov.br e/ou assinatura digital qualificada = Utiliza certificado digital), ou ainda presencialmente, por requerimento impresso (ANEXO II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**5.2** A inscrição presencial dos candidatos será efetuada pessoalmente na Sala dos Conselhos de Ibiporã, alocada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, nº 96, nesta cidade, em dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 16h30, entre os dias 02 de novembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025;

**5.3** Para protocolar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, no prazo estabelecido no subitem anterior, no endereço eletrônico escolhendo o tipo de processo: 1 –Geral- Prefeitura Ibiporã e o assunto: 388 - Processo de Escolha - Conselho Tutelar, ou ainda, por meio físico, acondicionado em envelope padrão ofício, sem timbre, apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Declaração de que reside no município a mais de 2 (dois) anos e Título de Eleitor com domicílio em Ibiporã. No caso, do Título Eleitoral, ser expedido com data inferior a 2 (dois) anos, apresentar algum dos seguintes documentos: contrato de locação, fatura de água, luz ou telefone, que atestem residência em nome do interessado;

c) Certidões negativas de antecedentes criminais relacionadas abaixo:

i. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (emitida pelo site ou retirada na Polícia Federal).

ii. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores ou Varas de Execução Penal. (Procure o fórum da comarca de Ibiporã)

iii. Atestado de Antecedentes Criminais Estadual. (Polícia Civil do Paraná)

d) Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo respectivo cartório eleitoral (possível imprimir a Certidão no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>) ou comprovante de votação nas eleições gerais de 2024;

e) Certificado ou documento que comprove a conclusão do ensino médio;

f) Comprovante de experiência na área da defesa ou atendimento à criança e adolescente de no mínimo 2 (dois) anos, podendo ser comprovado mediante registro em carteira de trabalho, experiência técnica, acadêmica ou social através de:

1) Apresentação de fotocópias das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista; ou

2) Apresentação da fotocópia do(s) decreto(s) ou da(s) portaria(s) de nomeação acompanhado: do último holerite ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário; ou

3) Apresentação de fotocópia do alvará de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhada de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou

4) Apresentação de declaração original de experiência expedida pelo empregador, contendo a função que desempenhou, a data de início e data de saída, bem como, o relatório das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período, e de fotocópia do alvará de profissional autônomo; ou

5) Apresentação de original de Termo de Adesão (ANEXO IV), devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte de profissional voluntário, com atuação direta no atendimento ou defesa de direitos da criança e do adolescente;

g) Foto individual do candidato(a) em arquivo digital no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 mm ou proporção equivalente (5 x 7);

**h) Duas declarações de autoridades públicas de que o candidato goza de conduta ilibada;**

**5.4** A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea "d" do subitem 5.3, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Especial Eleitoral do inteiro teor das certidões apresentadas, previstas no subitem anterior, sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua certidões positivas, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

**5.5** O deferimento do Pedido e o Registro Preliminar da Candidatura se darão após análise criteriosa e validação, pela Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos estabelecidos neste Edital, e a falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados acarretará imediata desclassificação do possível candidato;

**5.6** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

## **6. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

**6.1** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos;

**6.2** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes;

**6.3** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

## **7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**7.1** Em 06 de janeiro de 2025 será publicada a lista dos pedidos de inscrições recebidas, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital;

**7.2** A Comissão Especial Eleitoral, num prazo de 1 (um) dia útil, fará análise dos documentos protocolados e, posteriormente encaminhará ao Ministério Público, que em igual período, fará eventuais apontamentos;

**7.3** O Edital das Inscrições deferidas/indeferidas será publicado no Jornal Oficial do Município, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>, no período de até 3 (três) dias úteis após encerrado o período do subitem 7.2.

## **8. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**8.1** Todos os recursos que tratam o presente Edital, quando de sua eventual interposição, deverão ser apresentados na Sala dos Conselhos Municipais de Ibiporã, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, nº 45, das 8h às 11h ou das 13h às 16h30, destinados à Comissão Especial Eleitoral;

**8.2** Quaisquer recursos que descumpram as disposições estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos;

**8.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

**8.4** Não serão admitidos, nem analisados os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via aplicativos de mensagens, via fax ou via correio eletrônico;

**8.5** Não serão admitidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

## **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)





**8.6** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, caberão ainda recursos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 1 (um) dia corrido, contados de sua respectiva publicação;

**8.7** Das decisões da plenária do CMDCA em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão;

**8.8** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial Eleitoral serão preliminarmente improvidos;

## **8.9 Do Edital**

**8.9.1** O candidato que desejar interpor recurso contra este Edital deverá fazê-lo dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados de sua respectiva publicação, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.347/2024, apresentando requerimento próprio, devidamente fundamentado, bem como outros documentos que sustentem sua petição, e encaminhado ao CMDCA.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**9.1** As impugnações deverão ser protocoladas por escrito no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação do Edital com lista dos candidatos inscritos, na Sala dos Conselhos de Ibiporã, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, nº96, das 8h às 11h ou das 13h às 16h30, dirigidas à Comissão Especial Eleitoral e instruídas com as provas que se mostrarem necessárias;

**9.2** Os inscritos que tiverem seus pedidos de registro de candidatura impugnados serão intimados para, no prazo de 01 (um) dia corrido, apresentar defesa;

**9.3** Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Especial se reunirá para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo o registro prévio dos inscritos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta;

**9.4** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de até 04 (quatro) dias corridos, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação, e encaminhará as decisões ao Ministério Público, que em igual período, fará eventuais apontamentos;

**9.5** A Comissão Especial publicará edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas/indeferidas, e concederá prazo de 1 (um) dia corrido, para que, querendo, se apresente recurso, mediante protocolo (ANEXO V) na Sala dos Conselhos Municipais de Ibiporã, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, nº 45, das 8h às 11h ou das 13h às 16h30min, destinado ao CMDCA, o qual decidirá, por maioria simples, em última instância no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

**9.6** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

**9.7** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos habilitados ao pleito no Jornal Oficial do Município disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibiporã.pr.gov.br>, com cópia ao Ministério Público;

**9.8** Posterior a publicação específica no item anterior, os procedimentos seguirão conforme previsto no item 8.7 deste edital;

**9.9** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS FASES**

**10.1** Divulgada a relação dos candidatos com as inscrições homologadas, que trata o subitem 9.7 deste Edital, os candidatos serão convocados para dar sequência às demais fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no subitem 1.2 deste Edital;

**10.2** A convocação será feita por meio de Edital próprio, contendo todas as especificações de cada fase, tais como pontuações, notas de cortes, conteúdos programáticos, prazos, critérios e datas de cada evento;

**10.3** Todos os Editais de convocação serão publicados no Jornal Oficial do Município disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ibiporã.pr.gov.br>.

## **11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**11.1** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha Suplementar, desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**11.2** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**11.3** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após reunião para firmar compromisso com os termos da campanha eleitoral;

**11.4** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**11.5** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**11.6** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência;

**11.7** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**11.8** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral nos termos do Art.10, §2º, inciso II, da Lei Municipal n.º 3.347/2024;

**11.9** É vedada durante a divulgação da candidatura a confecção, utilização, distribuição por candidato ou terceiro com sua autorização, de camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagens ao eleitor;

**11.10** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**11.11** Não será permitida qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**11.12** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **12 DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**12.1** A escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ibiporã realizar-se-á no dia **23 de fevereiro de 2025**, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), conforme previsto no art. 139, da Lei n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 3.346/2024, no art.º13;

**12.2** A votação deverá ocorrer, preferencialmente, em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

**12.3** Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, será solicitado junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente;

**12.4** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, nas quais serão registradas eventuais intercorrências no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

## **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 [jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br)

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**12.5** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**12.6** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**12.7** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**12.8** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**12.9** Será também considerado inválido o voto:

a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) Que tiver o sigilo violado.

**12.10** Efetuada a apuração, será considerado eleito o primeiro candidato mais votado, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**12.11** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que comprove maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, persistindo o empate o candidato que já tiver atuado anteriormente como Conselheiro Tutelar, e, se ainda persistir o empate, prevalecerá aquele mais idoso;

**12.12** A Comissão Especial publicará edital para proclamar o resultado da votação e relatar, em síntese, o contido no caput deste artigo, do qual caberá, no prazo de até 02 (dois) dias, recurso a ser processado pelo CMDCA.

**13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

**13.1** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei n.º 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**13.2** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois incidem na violação do dever de idoneidade moral, que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**13.3** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, poderá ter cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**13.4** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**14.1** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, por meio eletrônico ou em meio equivalente, os nomes, tanto do candidato eleito para o Conselho Tutelar, quanto dos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**15. DA POSSE**

**15.1** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, prevista para ocorrer no dia **25 de março de 2025**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei n.º 8.069/90, podendo ser alterada conforme necessidade e publicação prévia em edital de convocação;

**15.2** Além do candidato mais votado, deverão tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de licenças ou impedimentos dos titulares.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Cópias do presente Edital e demais editais decorrentes deste processo serão publicados, com destaque, no jornal oficial do município de Ibiporã (<http://www.ibipora.pr.gov.br>), bem como afixadas no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**16.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 3.347/2024 encaminhados ao Ministério Público nos termos do parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Municipal acima citada;

**16.3** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar;

**16.4** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha complementar, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**16.5** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**16.6** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**16.7** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**Encaminha-se cópia ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores.**

**Publique-se.**

**Ibiporã, 23 de dezembro de 2024.**

**MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA

## ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 005/2024

Resolução nº 034/2024 do CMDCA

| ETAPAS                                                                                                                                                                                                                                | PERÍODO                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                                                                                                                                                  | 01/11/2024                                                                                |
| Interposição de Recursos do Edital                                                                                                                                                                                                    | 04e 05/11/2024                                                                            |
| A inscrição <u>presencial</u> dos candidatos será efetuada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, 96, em <u>dias úteis</u> ou <u>via protocolo com requerimento eletrônico</u> , conforme item 5.1. | <b>02/11/2024 a 03/01/2025</b><br>HORÁRIO:<br>Das 08h00 às 11h00 e<br>Das 13h00 às 16h30. |
| Publicação da lista com todos os candidatos inscritos                                                                                                                                                                                 | 06/01/2025                                                                                |
| Impugnação de candidatura                                                                                                                                                                                                             | 08/01/2025                                                                                |
| Notificação aos candidatos impugnados quanto o prazo para defesa                                                                                                                                                                      | 09/01/2025                                                                                |
| Apresentação de defesa pelo candidato impugnado                                                                                                                                                                                       | 10/01/2025                                                                                |
| Análise da defesa do candidato impugnado e análise de inscrições                                                                                                                                                                      | Até 13/01/2025                                                                            |

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | [jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br)

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



|                                                                                                                                                                    |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação da análise e decisão dos recursos                                                                                                                       | Até 14/01/2025          |
| Interposição de Recursos ao CMDCA, caso recuso negado pela Comissão Especial.                                                                                      | Até 15/01/2025          |
| Análise e Decisão dos Recursos pelo CMDCA                                                                                                                          | Até 22/01/2025          |
| Publicação da análise e decisão dos recursos                                                                                                                       | Até 22/01/2025          |
| Realização do Curso Prévio: "Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente"                                                                                   | 02/02/2025*             |
| Realização da Prova Eliminatória.                                                                                                                                  | 02/02/2025*             |
| Divulgação do resultado da prova e listagem dos candidatos aptos para a continuidade do processo                                                                   | 03/02/2025              |
| Prazo para interposição de recurso da prova                                                                                                                        | 04/02/2025 a 06/02/2025 |
| Divulgação do resultado do recurso e Publicação dos candidatos habilitados                                                                                         | 07/02/2025              |
| Prazo para Protocolização da Avaliação Psicológica                                                                                                                 | 14/02/2025              |
| Reunião para firmar compromisso                                                                                                                                    | 17/02/2025              |
| Período para campanha eleitoral                                                                                                                                    | 17/02/2025 a 22/01/2025 |
| Publicação do local de votação                                                                                                                                     | Até 09/02/2025          |
| <b>Dia da votação</b>                                                                                                                                              | <b>23/02/2025</b>       |
| Publicação do resultado da votação                                                                                                                                 | 24/02/2025              |
| Prazo para impugnação do resultado da eleição                                                                                                                      | 25/02/2025 e 26/02/2025 |
| Julgamento das impugnações quanto do resultado da eleição                                                                                                          | 27/02/2025              |
| Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição                                                                                      | 28/02/2025              |
| Prazo para recurso, junto ao CMDCA, quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição.                                                     | 07/03/2025              |
| - A análise e Decisão dos Recursos pelo CMDCA;<br>- Publicação do resultado final da eleição e<br>- Convocação para capacitação dos conselheiros tutelares eleitos | 11/03/2025              |
| Curso de Capacitação dos conselheiros tutelares eleitos                                                                                                            | 18/03/2025 a 21/03/2025 |
| <b>Posse e diplomação dos eleitos</b>                                                                                                                              | <b>25/03/2025</b>       |

\*Data prevista podendo ser alterada conforme publicação prévia.

## ANEXO II

Ficha de Inscrição para o Cargo de Conselheiro Tutelar  
Gestão 2024/2027 e Período 2025-2027

|                                    |  |                    |  |
|------------------------------------|--|--------------------|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO:               |  | DATA:              |  |
| REQUERENTE:                        |  |                    |  |
| DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ |  | SEXO: ( ) F ( ) M  |  |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____        |  |                    |  |
| ENDEREÇO COMERCIAL: _____          |  |                    |  |
| R.G.                               |  | CPF                |  |
| TELEFONE (fixo)                    |  | TELEFONE (celular) |  |
| TELEFONE (comercial)               |  | TELEFONE (recado)  |  |
| ESTADO CIVIL _____                 |  |                    |  |
| GRAU DE ESCOLARIDADE _____         |  |                    |  |



OBS: Ao preencher e assinar este formulário, o candidato DECLARA ter conhecimento do Edital nº 005/2024 do CMDCA e que concorda com os termos e requisitos para o cargo ao qual se inscreve, BEM COMO, se responsabiliza pelo teor dos documentos apresentados, ficando a cargo do recebedor responsável pelo protocolo, apenas a conferência com o original, nos documentos necessários.

Assinatura do Requerente

**ANEXO III**

**Deveres e Vedações**

**Lei Municipal Nº 3.346/2024, de 27 de novembro de 2024**

**Das atribuições**

**Art. 37** – A competência, as atribuições e obrigações do Conselheiro Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, da Legislação Municipal em vigor e do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Ibiporã, nas quais serão baseadas as decisões do Conselho Tutelar, tomadas pelo seu colegiado.

§ 1º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ou sistema que o venha a suceder, instituído e mantido pelo Poder Executivo Federal, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 2º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 3º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 4º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§ 5º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 6º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 7º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 8º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

**ANEXO IV**

**Termo de Adesão**

|                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                       |                   |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|
| VOLUNTÁRIO                                                                                                                                                                                                         | NOME COMPLETO:                                                                                        |                   |      |
|                                                                                                                                                                                                                    | RG:                                                                                                   | Órgão expedidor:  | CPF: |
|                                                                                                                                                                                                                    | Data de nascimento:                                                                                   | Nacionalidade:    |      |
|                                                                                                                                                                                                                    | Estado Civil:                                                                                         | Profissão:        |      |
|                                                                                                                                                                                                                    | Endereço residencial:                                                                                 |                   |      |
|                                                                                                                                                                                                                    | Bairro:                                                                                               | Cidade:           | CEP: |
|                                                                                                                                                                                                                    | Telefone fixo:                                                                                        | Telefone celular: |      |
|                                                                                                                                                                                                                    | Período do Voluntariado:                                                                              |                   |      |
|                                                                                                                                                                                                                    | De _____ de _____, a _____ de _____.                                                                  |                   |      |
|                                                                                                                                                                                                                    | Mês Ano Mês                                                                                           |                   |      |
| ENTIDADE                                                                                                                                                                                                           | Ano                                                                                                   |                   |      |
|                                                                                                                                                                                                                    | A atividade que escolhi como voluntário (a) é a de _____ com disponibilidade de _____ horas semanais. |                   |      |
|                                                                                                                                                                                                                    | Denominação:                                                                                          | CNPJ:             |      |
|                                                                                                                                                                                                                    | Endereço:                                                                                             |                   |      |
|                                                                                                                                                                                                                    | Bairro:                                                                                               | Cidade:           | CEP: |
| Área de atuação:                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                       |                   |      |
| Pelo presente Termo de Adesão, declaro que _____, realizou atividades voluntárias, não remuneradas, que não representam vínculo empregatício, nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. |                                                                                                       |                   |      |
| _____, _____ de _____ de 2024.                                                                                                                                                                                     |                                                                                                       |                   |      |
| Voluntário: _____                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                       |                   |      |
| Assinatura                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                       |                   |      |
| Entidade: _____                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                       |                   |      |
| Assinatura do representante legal da entidade                                                                                                                                                                      |                                                                                                       |                   |      |

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df





Anexo V  
Requerimento para Recurso

|                |          |
|----------------|----------|
| REQUERENTE:    |          |
| R.G:           | CPF:     |
| TELEFONE:      | CELULAR: |
| SOLICITAÇÃO:   |          |
| JUSTIFICATIVA: |          |
| DESTINATÁRIO:  |          |

Ibiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DECRETO Nº 644, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Súmula: Exonera, a pedido, servidor do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã; **CONSIDERANDO** o pedido de exoneração sob o Protocolo nº 11589/2024 de 21/11/2024;

DECRETA:

**Art. 1º.** Exonerar a partir de 23 de dezembro de 2024, o servidor **MARCO KENICHI NAGATANI**, matrícula 50391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº. 646, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Súmula: Homologa a estabilidade do servidor após a conclusão do período do estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, **CONSIDERANDO** o Decreto 689, de 27 de novembro de 2012 que Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o Parecer Final emitido pela Comissão Geral e Específica, tornando-o apto para suas funções.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica homologada a estabilidade do servidor abaixo relacionado, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo Edital 039/2019.

| Matr. | Nome      | Cargo           | Decreto de Nomeação nº. | Conclusão do Estágio Probatório |
|-------|-----------|-----------------|-------------------------|---------------------------------|
| 47301 | MAICO ONO | Médico Pediatra | 528/2021                | 20/12/2024                      |

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 1130, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Súmula: Prorrogação da Posse e do Exercício do cargo de Nutricionista e Técnico de Enfermagem.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** os protocolos nº. 12335/2024 e 12341/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER às candidatas abaixo relacionadas convocadas do Concurso Público aberto através do Edital nº. **055/2023**, a prorrogação da Posse e do Exercício, **por 15 dias**, contados da data da nomeação.

| Nome                            | Cargo                 | Decreto Nomeação                         | A partir   | Término    |
|---------------------------------|-----------------------|------------------------------------------|------------|------------|
| MARIANA MIYUKI KAGUEIAMA JANONI | NUTRICIONISTA         | 639/2024 –<br>Publicação –<br>13/12/2024 | 13/12/2024 | 27/12/2024 |
| ADRIANA FERNANDA DIONIZIO       | TECNICO DE ENFERMAGEM | 633/2023 –<br>Publicação<br>13/12/2024   | 13/12/2024 | 27/12/2024 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSE MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 1131, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Súmula: Prorrogação da Posse e do Exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Centro De Saúde Dr. Eugênio Dal Molin, Técnico em Saúde Bucal, Tecnólogo em Gestão Pública e Cuidador Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** os protocolos nº. 12295/2024, 12291/2024, 12287/2024 e 12345/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER às candidatas abaixo relacionadas convocadas do Concurso Público aberto através do Edital nº. **039/2019**, a prorrogação da Posse e do Exercício, **por 15 dias**, contados da data da nomeação.

| Nome                             | Cargo                                                                     | Decreto Nomeação                         | A partir   | Término    |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|------------|
| THAIS GRAZIELE NUNES ALVES       | Agente Comunitário de Saúde -<br>Centro De Saúde Dr. Eugênio Dal<br>Molin | 619/2024 –<br>Publicação –<br>11/12/2024 | 11/12/2024 | 25/12/2024 |
| MARCIA APARECIDA DIAS            | Técnico em Saúde Bucal                                                    | 619/2024 –<br>Publicação –<br>11/12/2024 | 11/12/2024 | 25/12/2024 |
| ALCIDEIA DE OLIVEIRA FERRO PRIMO | Tecnólogo em Gestão Pública                                               | 619/2024 –<br>Publicação –<br>11/12/2024 | 11/12/2024 | 25/12/2024 |
| BARBARA GUGELMIN NEVES VOLPE     | Cuidador Social                                                           | 632/2024 –<br>Publicação<br>13/12/2024   | 13/12/2024 | 27/12/2024 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSE MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 1133, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Súmula: Prorrogação da posse e do exercício do servidor público municipal ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 88, inciso IV, § 1º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã; **CONSIDERANDO** o Ofício nº. 146/2024/CPRH do SAMAE.

RESOLVE:

**Art. 1º.** PRORROGAR a partir de 1º de janeiro de 2025 por prazo indeterminado, a cessação do servidor FRANCISCO MARTINS GONCALVES - matrícula 29131, ocupante do cargo de Zelador, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com ônus para o órgão cessionário, onde desempenha as funções do cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas  
JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Súmula: Prorrogação da Posse e do Exercício do cargo de Enfermeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o protocolo nº. 12263/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER à candidata abaixo relacionada convocada do Concurso Público aberto através do Edital nº. **055/2023**, a prorrogação da Posse e do Exercício, por mais **15 dias**, contados da data do término da primeira prorrogação.

| Nome                     | Cargo      | Decreto Nomeação                         | A partir   | Término    |
|--------------------------|------------|------------------------------------------|------------|------------|
| ISIS DE CASTRO VALDRIGHI | Enfermeiro | 589/2024 –<br>Publicação –<br>28/11/2024 | 13/12/2024 | 27/12/2024 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas  
JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Súmula: Promove na Progressão Vertical ao servidor, que concluiu com êxito o estágio probatório.

**ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

**CONSIDERANDO** o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao servidor abaixo relacionado, a promoção por **Progressão Vertical**, entendida como a elevação de **Nível** por ter concluído com êxito o período do estágio probatório.

| MAT.  | NOME      | CARGO           | NÍVEL ATUAL | NÍVEL PROMOVIDO | A PARTIR   |
|-------|-----------|-----------------|-------------|-----------------|------------|
| 47301 | MAICO ONO | Médico Pediatra | 1           | 4               | 20/12/2024 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**IBIPREV**

**PORTARIA No. 090, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada **MARIA DE FÁTIMA SILVA SEMPREBOM** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 de dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No. 061/2022 – Ibiprev,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica alterada a partir de 01 de dezembro de 2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 020, publicada em 17 de março de 2017 da servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA SEMPREBOM**, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviço Técnico Administrativo – STA III – Classe “C” – Nível “22” da tabela de vencimentos no valor de R\$ 1.581,68 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço e de R\$ 1.074,96 (um mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) a título de complemento de vencimentos. Num total de R\$ 3.320,80 (três mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria da servidora em 15/03/2017.

**Art. 2º.** A composição dos proventos atualizados da servidora serão: Proventos de Inatividade R\$ 2.970,97 (dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos) acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço e 2.588,26 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). Totalizando os proventos de aposentadoria R\$ 6.949,04 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) mensais.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



## **PORTARIA No. 091, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada SUELI GARCIA DOS REIS e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No.063/2022 – Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de dezembro de 2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 049, de 30 de agosto de 2019 da servidora SUELI GARCIA DOS REIS, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviço Técnico Administrativo – STA VIII – Classe “A” – Nível – “21”, da tabela de Vencimentos no valor de R\$ 2.590,28 (dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos) acrescidos de 24% (vinte e quatro por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 3.211,95 (três mil, duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria da servidora em 30/08/2019.

Art. 2º. A composição dos proventos atualizados da servidora serão: Proventos de Inatividade R\$ 3.620,01 (três mil, seiscentos e vinte reais e um centavo) acrescidos de 24% (vinte e quatro por cento) de adicional de tempo de serviço. Totalizando os proventos de aposentadoria R\$ 4.488,81 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) mensais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

JOSÉ MARIA FERREIRA

Diretora Presidente do IBIPREV

Prefeito

## **PORTARIA No. 092, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada MARIA IVONE DE ALMEIDA e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No.065/2022 – Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de dezembro de 2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 034, de 27 de outubro de 2016, da servidora MARIA IVONE DE ALMEIDA, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO I – Classe “A” – Nível – “24” da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 1.258,15 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) acrescidos de 26% (vinte e seis por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 1.585,27 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria da servidora em 17/10/2016.

Art. 2º. A composição dos proventos atualizados da servidora serão: Proventos de Inatividade R\$ 1.914,09 (um mil, novecentos e quatorze reais e nove centavos) acrescidos de 26% (vinte e seis por cento) de adicional de tempo de serviço. Totalizando os proventos de aposentadoria de R\$ 2.411,75 (dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

JOSÉ MARIA FERREIRA

Diretora Presidente do IBIPREV

Prefeito

## **PORTARIA No. 093, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada MARIA TEREZINHA GRISOTTO e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No.077/2022 – Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de dezembro de 2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio do Decreto nº 737, de 10 de dezembro de 2015 da servidora MARIA TEREZINHA GRISOTTO, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviço Técnico Administrativo – STA VIII – Classe “A” – Nível – “22”, da tabela de Vencimentos no valor de R\$ 2.163,52 (dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 2.704,40 (dois mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria da servidora em 01/12/2015.

Art. 2º. A composição dos proventos atualizados da servidora serão: Proventos de Inatividade R\$ 3.656,23 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço. Totalizando os proventos de aposentadoria R\$ 4.570,29 (quatro mil, quinhentos e setenta reais e vinte e nove centavos) mensais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

JOSÉ MARIA FERREIRA

Diretora Presidente do IBIPREV

Prefeito

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:

540bb066fa2242df





## **PORTARIA No. 094, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade ao segurado WALDIR DE RUZA e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No.078/2022 – Ibiprev,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de dezembro de 2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 031, de 27 de setembro de 2016, do servidor WALDIR DE RUZA, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO VI – Classe “A” – Nível – “24” da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 2.351,69 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) acrescidos de 26% (vinte e seis por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 2.963,13 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e treze centavos) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria do servidor em 20/09/2016.

Art. 2º. A composição dos proventos atualizados do servidor serão: Proventos de Inatividade R\$ 3.577,80 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) acrescidos de 26% (vinte e seis por cento) de adicional de tempo de serviço. Totalizando os proventos de aposentadoria de R\$ 4.508,03 (quatro mil, quinhentos e oito reais e três centavos) mensais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

## **PORTARIA No. 095, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade ao segurado OSMAR DE JESUS e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No.079/2022 – Ibiprev,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de dezembro de 2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 075, de 28 de dezembro de 2017, do servidor OSMAR DE JESUS, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO IV – Classe “A” – Nível – “31” da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 2.422,53 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) acrescidos de 33% (trinta e três por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 3.221,96 (três mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria do servidor em 07/12/2017.

Art. 2º. A composição dos proventos atualizados do servidor serão: Proventos de Inatividade R\$ 3.487,17 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) acrescidos de 33% (trinta e três por cento) de adicional de tempo de serviço. Totalizando os proventos de aposentadoria de R\$ 4.637,94 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) mensais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

## **PORTARIA No. 096, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada PALMIRA DE LIMA SBIZERA e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No.095/2022 – Ibiprev,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de dezembro de 2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 016, de 09 de março de 2017, da servidora PALMIRA DE LIMA SBIZERA, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO I – Classe “A” – Nível – “28” da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 1.309,24 (um mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 1.702,01 (um mil, setecentos e dois reais e um centavo) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria da servidora em 09/03/2017.

Art. 2º. A composição dos proventos atualizados da servidora serão: Proventos de Inatividade R\$ 1.991,84 (um mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço. Totalizando os proventos de aposentadoria de R\$ 2.589,39 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito



SAMAE

**PORTARIA Nº 163/2024**

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos períodos de fruição:

| MAT   | NOME                                    | CARGO                       | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FRUIÇÃO                       |
|-------|-----------------------------------------|-----------------------------|--------------------|------------------------------------------|
| 3131  | Angélica Aparecida de Oliveira Borges   | Advogado                    | 2023/2024          | 02/01/2025 a 16/01/2025<br>(2ª quinzena) |
| 161   | Claudecir Egisto Medri                  | Agente de Operações         | 2023/2024          | 06/01/2025 a 25/01/2025                  |
| 2721  | Edilson Ribeiro Lopes                   | Agente de Operações         | 2023/2024          | 06/01/2025 a 25/01/2025                  |
| 2731  | Edson Rodrigues da Silva                | Agente de Operações         | 2023/2024          | 06/01/2025 a 25/01/2025                  |
| 2961  | Fernando da Silva Cruz                  | Agente de Operações         | 2023/2024          | 13/01/2025 a 01/02/2025                  |
| 3341  | Francisco Martins Gonçalves             | Zelador                     | 2023/2024          | 06/01/2025 a 04/02/2025                  |
| 2871  | Helder Aparecido Boscolo                | Agente de Operações         | 2023/2024          | 30/12/2024 a 18/01/2025                  |
| 12005 | John Willian Fermينو                    | Agente de Operações         | 2023/2024          | 06/01/2025 a 25/01/2025                  |
| 3201  | Marcelo Augusto Bigetti                 | Agente de Operações         | 2023/2024          | 13/01/2025 a 27/01/2025<br>(1ª quinzena) |
| 2861  | Nivaldo Ferreira Machado                | Agente de Operações         | 2022/2023          | 06/01/2025 a 25/01/2025                  |
| 2851  | Roberson Leandro Rodrigues              | Assistente de Administração | 2023/2024          | 20/01/2025 a 08/02/2025                  |
| 901   | Rodrigo Santana Chermicci               | Agente de Operações         | 2023/2024          | 20/01/2025 a 08/02/2025                  |
| 3171  | Ruberli Eliel Pereira                   | Agente de Operações         | 2023/2024          | 06/01/2025 a 04/02/2025                  |
| 2991  | Suely Aparecida Garcia                  | Telefonista                 | 2023/2024          | 13/01/2025 a 27/01/2025<br>(1ª quinzena) |
| 2751  | Valdecir Aparecido Custodio da Silveira | Agente de Operações         | 2023/2024          | 06/01/2025 a 25/01/2025                  |
| 1001  | Waldomiro da Silva                      | Agente de Operações         | 2023/2024          | 06/01/2025 a 25/01/2025                  |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 23 de dezembro de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)